

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE IRAPUÃ-SP
Instituído pela Lei nº 1.401 de 10 de Abril de 2007.
Regulamentado pelo Decreto nº. 3.123-A, de 03 de abril de 2017.

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do FUNDEB para Parecer do 1º trimestre/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São João, nº 694, os representantes do FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 3.123-A, de 03 de abril de 2017. Reunião realizada para **Emitir o seguinte PARECER:** Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, trata o presente PARECER, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º TRIMESTRE/2019**, compreendendo o período acumulado de **janeiro a dezembro**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às Instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos: I - Balancetes Analíticos das Receitas; II - Balancetes Analíticos das Despesas; III – Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB; IV – Boletins de Caixa e Bancos; V – Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo tribunal de Contas; VI – Publicação Trimestral em jornal relativa a aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual. VII - Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB. **Após análise da documentação constatou-se: Após análise da documentação constatou-se:** 1.- Houve uma contribuição do Município em favor do FUNDEB, através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas) no valor de R\$ **929.251,88 (novecentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**; 2.- O montante creditado ao Município, oriundo do **FUNDEB**, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE IRAPUÃ-SP
Instituído pela Lei nº 1.401 de 10 de Abril de 2007.
Regulamentado pelo Decreto nº. 3.123-A, de 03 de abril de 2017.

Fundamental foi de **R\$ 1.096.241,79**(um milhão, noventa e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos); 3.- Houve receitas de aplicação financeira do FUNDEB, no período, referente a rendimentos de aplicações financeiras, no valor de **R\$ 2.104,58** (dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos). 4.- No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um **ganho líquido por parte do Município (Plus)**, no valor de **R\$ 166.989,91** (cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos); 5.- As contas bancárias mantidas junto ao **Banco do Brasil**, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante cheques nominativos em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades. 6.- Quanto às despesas realizadas com recursos do FUNDEB, **o total dos recursos aplicados acumulados até o 1º TRIMESTRE/2019** foram: Despesa Empenhada, o valor de **R\$ 833.414,53**(oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), com Despesa Liquidada, o valor de **R\$ 706.990,56** (setecentos e seis mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), e com Despesa Paga, o valor de **R\$ 409.333,52** (quatrocentos e nove mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos); representando um gasto de **75,88%** considerando a Despesa Empenhada, e de **64,37%** com Despesa Liquidada e **37,27%** com Despesa Paga, **respectivamente em relação aos recursos recebidos** 6.1.- Constatou-se que não houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos recebidos, ficando em **19,12%**, aquém do limite mínimo permitido, de acordo o disposto no Art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007. 6.2.- Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, **as despesas com a remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício** (mínimo de 60%), apresentaram a seguinte situação: Despesa Empenhada e Liquidada o valor de **R\$ 640.327,10**(seiscentos e quarenta mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos) e Despesa Paga, o valor de **R\$ 364.252,31** (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos); sendo uma aplicação de **58,30%** considerando a Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e de **33,16%** com a Despesa Paga, respectivamente.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE IRAPUÃ-SP

Instituído pela Lei nº 1. 401 de 10 de Abril de 2007.

Regulamentado pelo Decreto nº. 3.123-A, de 03 de abril de 2017.

6.3.- Constatou-se que houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo assim, o disposto no Art. 22 da Lei 11.494/2007. 6.4.- Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as demais despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 40%, a mesma apresentou a seguinte situação: Despesa Empenhada, o valor de **R\$ 193.087,43 (cento e noventa e três mil, oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)** Despesa Liquidada, o valor de **R\$ 66.663,46 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)** e Despesa Paga o valor de **R\$ 45.081,21 (quarenta e cinco mil oitenta e um reais e vinte e um centavos)**; sendo uma aplicação de **17,58%** considerando a Despesa Empenhada e de **6,07%** com Despesa Liquidada e de **4,10%** com Despesa Paga, respectivamente. 6.5.- Constatou-se que houve aplicação nas demais despesas da educação básica, até a presente data. 7. – Houve saldo financeiro disponível do FUNDEB no encerramento do **1º Trimestre de 2019, com data posicionada em 31 de março de 2019**, conforme o Boletim de Caixa do **1º trimestre de 2019**, da mesma data, que devidamente foi conciliado conforme os documentos apresentados demonstraram regularidade. 8. - As folhas de pagamento dos profissionais do magistério foram devidamente rubricadas pelos membros do Conselho, conforme dispõe a legislação vigente. **Conclusão:** Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de IRAPUÃ – SP, **DELIBEROU emitindo o seguinte PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019. É O PARECER.** Conselho do FUNDEB do Município de Irapuã, 26 de abril de 2019.



Eliane Maria Doro - Presidente

Representante dos Professores da Educação Básica - Presidente



Marivalda Cardoso da Silva Pagani – Vice Presidente

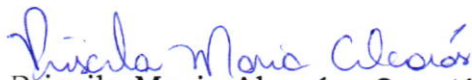
Representante dos Diretores das Escolas Públicas – Vice Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE IRAPUÃ-SP

Instituído pela Lei nº 1.401 de 10 de Abril de 2007.

Regulamentado pelo Decreto nº. 3.123-A, de 03 de abril de 2017.



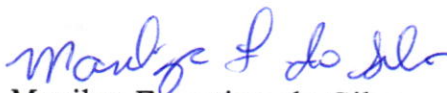
Priscila Maria Alcarás - Secretário

Representante do Poder Executivo



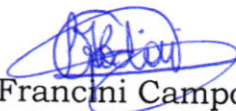
Viviane Aparecida Rechi

Representante da Secretaria Municipal da Educação e ou Órgão equivalente



Marilza Faustino da Silva

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais



Lillian Francini Campos de Godoy

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Laura de Almeida Teixeira Borges

Representantes do Conselho Tutelar



"O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do Livro de registro de Atas do Conselho do FUNDEB, nesta data".